

**FGV Direito SP**  
**Mestrado Profissional**  
**Direito dos Negócios (2018)**

**Contratos agrários como instrumentos de regularização ambiental no escopo  
do Código Florestal**

Leonardo Munhoz

Projeto de dissertação apresentado ao  
Mestrado Profissional da FGV Direito SP  
sob orientação do professor  
André Rodrigues Corrêa

Versão de 14.09.2018

**São Paulo**  
**2018**

## **1. Tema, contexto e delimitação de escopo**

O Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651), aprovado em 2012 pelo Congresso Nacional, é um dos projetos mais relevantes no tocante à conservação de vegetação nativa e a gestão do uso da terra.

Neste sentido, a Lei Federal estabeleceu, pela primeira vez, um procedimento de adequação ambiental baseado no Cadastro Ambiental Rural (CAR), Programas de Regularização Ambiental (PRAs) estaduais e Termos de Compromisso, que vincularão cada produtor às obrigações de regularização. Considerando como ponto de partida a estrutura do CAR, PRAs e Termos de Compromisso, como um sistema que permitirá orientar, monitorar e comprovar as ações de regularização de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) que os produtores terão que adotar ao longo do tempo.

Quem já cumpre os seus requisitos agrega em sua atividade produtiva atributos ambientais relevantes como a proteção da biodiversidade, do solo, da água, manutenção de estoques de carbono, dentre outros. Isso significa que os produtos dessas fazendas possuem valores ambientais que os diferenciam e merecem ser valorizados.

Adicionalmente, a agenda de restauração diante do novo Código está sintonizada com os compromissos brasileiros perante a comunidade internacional. Primeiramente no Acordo de Paris, no escopo da Convenção do Clima (UNFCCC), que o Brasil se comprometeu com a restauração de 12 milhões de hectares de florestas, áreas que serão reparadas por meio da implementação do Código Florestal.

A aplicação do Código Florestal também está presente no contexto das metas de biodiversidade que o País assumiu na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), já devidamente internalizada pela legislação pátria, a qual inclui as áreas de APP e RL na conservação da biodiversidade da vegetação nativa.

Neste contexto, os estados não somente estão legislando seus respectivos PRAs, como também estão criando iniciativas em parceria com o setor produtivo de forma a impulsionar a regularização dos passivos de vegetação. Como exemplo, em São Paulo, em 2017, foi atualizado o Protocolo Agroambiental “Etanol Mais Verde” para a cadeia sucroalcooleira, elaborado pelo setor em conjunto com as Secretarias de Meio Ambiente (SMA) e Agricultura (SAA) do estado, visando à produção mais sustentável de cana de açúcar, exige dos contratos agrários de arrendamento, parceria e compra e venda entre fornecedores e Usinas prever a regularização dos passivos de vegetação no escopo do Código Florestal.

Entretanto, de acordo com o Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964) e o Decreto Federal nº 59.566/1966 há exigência como parte obrigatória dos contratos agrários, devido sua função socioambiental, a preservação dos recursos naturais. Tal fato cria incertezas, uma vez que esta obrigação de preservação ambiental não implica no dever de regularização de passivos existentes dos imóveis rurais, mas somente não degradar/desmatar, ou seja, a redação atual dada aos contratos agrários pode não contemplar esses novos requisitos regularização ambiental exigidos no Código Florestal e iniciativas voluntárias privadas.

Igualmente, instituições financeiras já exigem inscrição do imóvel rural do produtor no CAR como requisito para concessão de crédito agrícola. Neste sentido, com o início da operacionalização do PRA, a confirmação da regularização ambiental dentro do programa certamente será exigida e integrada ao contrato de financiamento.

Deve-se enfatizar que a responsabilidade ambiental é tríplice (i.e., administrativa, criminal e civil), sendo que de acordo com a Constituição Federal e no restante do ordenamento ambiental, a responsabilidade civil por danos ao meio ambiente é objetiva e solidária.

Neste contexto, o estudo terá como objetivo central analisar a possibilidade e como utilizar contratos para regularização de passivos de vegetação de APP e RL dentro do escopo do Código Florestal e no exemplo de caso prático atual do Protocolo Agroambiental Paulista. Tendo como consequência não somente impulsionar a reparação de áreas de desmate, cumprindo metas internacionais, como também fomentar readequação de cadeias de fornecedores e parceiros para a indústria em um ambiente de maior segurança jurídica ao evitar responsabilização das partes do contrato por danos ambientais.

## 2. Modelo de pesquisa

O modelo de pesquisa adotado para desenvolvimento deste estudo será o de **resolução de problema**, com análise e reflexão das práticas jurídicas e contratuais da atualidade, verificando se atendem ou não as novas demandas legais de meio ambiente, para no final propor adoção de estruturas ou orientações contratuais que possam mitigar riscos jurídicos das cadeias produtivas e impulsionar a reparação de áreas rurais degradadas.

## 3. Problemas e quesitos

O estudo pretende esclarecer se a **obrigação de preservação ambiental** utilizada em contratos agrários é **suficiente para englobar as novas necessidades de regularização** exigidas pelo Código Florestal e de iniciativas do setor privado para as cadeias de produção, ou se adaptações e inovações são necessárias. Igualmente, analisar a relação entre a concessão do financiamento agrícola para a atividade agropecuária e o contrato agrário.

Assim, o trabalho pretende responder os seguintes quesitos e principais questões da relação entre os contratos e o Código Florestal:

- Como utilizar contratos agrários para regularização de passivos de vegetação (APP e RL) dentro do escopo do Código Florestal?
- Haveria interesse das cadeias de produção agropecuária no geral ou somente algumas específicas, de acordo com as suas necessidades e mercados consumidores? Quais pontos abordados com o estudo poderiam ser vantajosos ou não para cada setor?
- Quais são os riscos da não regularização ambiental no âmbito contratual (civil, administrativa e criminal)?

- A necessidade de regularidade ambiental perante o Código Florestal já estaria presente na atual obrigação de preservação ambiental dos contratos agrários? Quais gargalos/alterações precisariam ser explorados?
  - Relação do contrato com o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas do PRA
  - Relação do contrato com o Termo de Compromisso do PRA e casos de descumprimento?
  - Relação da vigência do contrato com o monitoramento das atividades de regularização?
  - Terceirização das atividades de regularização e responsabilidade das partes?
  - Problemas na validação do Cadastro Ambiental Rural e impactos na relação contratual e de financiamento agrícola?
  
- Como incorporar obrigação de regularização ambiental e instrumentos do Código Florestal nos contratos e seus impactos para as partes de responsabilização?
  
- Qual a fundamentação jurídica para que essas obrigações de regularização se tornem prática contratual e haja o uso de contratos para implementação do Código Florestal?

#### **4. Justificativa da relevância prática e do potencial inovador**

Conforme mencionado, a atual redação dada aos contratos agrários é incerta para assegurar o cumprimento dos novos requisitos de regularização de passivos florestais. A previsão clara de reparação ambiental nos contratos pode trazer segurança jurídica para as partes, tendo por consequência a adequação de cadeias inteiras de fornecedores e de parceiros, impulsionando a implementação do Código Florestal com a recuperação de milhões de hectares, atribuindo mais características de sustentabilidade para a atividade (i.e., crescimento econômico e preservação ambiental), o que pode até se tornar uma vantagem comercial em mercados com exigência de certificação e/ou mais restritivos, em especial para os agentes voltados para a exportação.

Este estudo pretende contribuir para explorar o problema levantado, apresentando soluções práticas para o mercado e mitigação de riscos jurídicos.

#### **5. Fontes de pesquisa e formas de acesso**

Inicialmente, será realizada pesquisa de legislação federal e estadual do tema e bibliografia pertinente com os principais doutrinadores.

Posteriormente, o estudo também incluirá jurisprudência junto aos Tribunais de Justiça dos estados, em especial o de São Paulo, além do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de explorar impactos da responsabilidade por danos ambientais nas partes dos contratos agrários, bem como interpretações de função socioambiental dos contratos e aplicação das exigências do Código Florestal.

Por fim, o uso de estudos relevantes, inclusive com atuação do autor, como os dos Projeto Iniciativa para o Uso da Terra (INPUT), financiado pelo *Children's Investment Fundo Foundation* (CIFF).

## **6. Familiaridade com o objeto, acessibilidade de informações e envolvimento pessoal**

Na minha prática profissional tenho atuado com casos e projetos de cunho regulatório ambiental, em especial com o Código Florestal, mapeando os desafios e soluções para uma melhor gestão de recursos naturais com agentes das cadeias produtivas da agropecuária para promover a regularização perante a Lei Federal nº 12.651/2012 e uma nova geração de políticas voltadas para uma economia de baixo carbono no Brasil.

Por este motivo pude identificar o problema objeto deste trabalho, possuindo uma vasta gama de material e fontes que poderão ser úteis para encontrar suas soluções.

## **7. Bibliografia preliminar**

ALVARENGA, Octavio Mello. **Política e Direito Agroambiental**. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

BARROS, Wellington Pacheco. **Contrato de parceria rural – Doutrina, jurisprudência e prática**. 1ª edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

BORGES, Antonino Moura. **Parceria e Arrendamento Rural**. 1ª edição. Campo Grande: Contemplar, 2013.

BORGES, Antonino Moura. **Estatuto da terra comentado e legislação adesiva**. 2ª edição. Campo Grande: Contemplar, 2014.

CARVALHO, Edson Ferreira de. **Manual didático de direito agrário**. Curitiba: Juruá, 2012.

COELHO, José Fernando Lutz. **Contratos Agrários**. 2ª edição. Juruá, 2016.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro – vol. 3 – Teoria das obrigações contratuais e extracontratuais**. 33ª edição. São Paulo: Saraiva, 2017.

FERRETTO, Wilson. **Contratos agrários: aspectos polêmicos**. São Paulo: Saraiva, 2009.

GODOY, Claudio Luiz Bueno de. **Função social do contrato**. 3. São Paulo: Saraiva, 2009

LEME MACHADO, Paulo Affonso. **Direito Ambiental Brasileiro**. 17 ed. São Paulo, Malheiros

LEMONS, Patrícia Faga Iglecias. **Direito ambiental: responsabilidade civil e proteção ao meio ambiente**. 3 ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2010

LEONARDO, Rodrigo Xavier. **Contratos coligados**. In: BRANDELLI, Leonardo (Org.).

Estudos de Direito Civil, Internacional Privado e Comparado: Coletânea em homenagem à professora Vera Jacob de Fradera. São Paulo: LEUD, 2014

MARQUESI, Roberto Wagner. **Direitos Reais Agrários & Função Social**. 2ª edição. Juruá, 2001.

MILARÉ, Edis, **Direito do ambiente: doutrina e jurisprudência**, glossário. 5 ed. São Paulo, Revista dos Tribunais

MOLINARO, Carlos Alberto. **Direito Ambiental – proibição de retrocesso**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

NOBRE, César Augusto Di Natale. **Arrendamento Rural e Direitos Fundamentais: Engenharia Jurisprudencial e Tendências**. São Paulo: KBR, 2016.

OPTIZ, Oswaldo; OPTIZ, Silvia Carlinda Barbosa. **Curso completo de direito agrário**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2007

ROCHA, Ibraim; TRECCANI, Girolamo Domenico; BENATTI, José Heder; HABER, Lilian Mendes; CHAVES, Rogério Arthur Friza. **Manual de direito agrário constitucional: Lições de direito agroambiental**. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

## 8. Sumário preliminar

### I. Introdução

### II. Noções do Código Florestal

- a. Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL)
- b. Função social das APPs e RLs na propriedade rural
- c. Programa de Regularização Ambiental (PRA)

### III. Contratos agrários e meio ambiente

- a. Função socioambiental dos contratos
- b. Atual obrigação de preservação dos recursos naturais
- c. Impactos da responsabilidade tríplice ambiental nos contratos agrários

### IV. Obrigação de preservação no contexto da necessidade regularização ambiental do Código Florestal

- a. Prática contratual da atualidade e possíveis adequações e diferenças para os contratos agrários
  - i. Necessidade e forma de vinculação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas (PRADA), métodos de reparação e consequências para as partes
  - ii. Necessidade e forma de vinculação das obrigações e penalidades do Termo de Compromisso e consequências para as partes no caso de descumprimento
  - iii. Prazos de vigência dos contratos e relação com a periodicidade de monitoramento das atividades de regularização ambiental firmadas no Termo de Compromisso e consequência para as partes

- iv. Possibilidade de plantio intercalado 50% de espécies nativas com exóticas da RL degradada, com uso econômico via plano de manejo, e propriedade dos recursos oriundos dessas áreas
- v. Terceirização das atividades de regularização, coligação e/ou redes contratuais e responsabilidade para as partes
- vi. Problemas identificados com a futura validação das informações do Cadastro Ambiental Rural e impactos nos contratos e financiamento agrícola

- V. Aplicação do estudo em caso prático setorial: Protocolo “Etanol mais verde” e desafios da cana de açúcar no estado de São Paulo
  - a. Protocolo Agroambiental “Etanol mais verde”, aplicações e força vinculante no setor da agroindústria canavieira
  - b. Exigências do Protocolo na incorporação de cláusula específica de regularização ambiental nos contratos agrários de arrendamento, parceria e fornecedor
  - c. Inscrição de fornecedores no Cadastro Ambiental Rural e concessão de crédito agrícola

VI. Conclusões e orientações

**9. Cronograma de execução**

Atividade	2018						2019						Horas	
	Jul.	Ago.	Set.	Out	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar	Abr.	Mai.	Jun.		Ago.
Pesquisa	5	10												15
Leitura	5	10												15
Capítulo I			10											10
Capítulo II			24	24										48
Capítulo III				20	20	20								60
Capítulo IV					20	20	30	31						101
Capítulo V								20	30	21				71
Capítulo VI											20			20
Revisão												20		20
Finalização e depósito													10	10
Horas														370